

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (CICLO 02)

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022)

DO OBJETO

A Prefeitura de Macaparana, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o presente edital destinado a incentivar a produção artística local e valorizar a diversidade cultural do município.

DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Este ciclo premiará proponentes nas categorias descritas a seguir. A distribuição de vagas foi estruturada de modo a cumprir integralmente as ações afirmativas e reservas de cotas previstas na legislação federal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), aplicando-se o percentual de 20% para vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas (e/ou quilombolas) e 5% para pessoas com deficiência (PcD).

CATEGORIA: MÚSICA

Modalidade	Vagas	Ampla concorrência	Cota Negra (20%)	Cota indígena (10%)	Cota PcD (5%)	Valor Individual do Prêmio	Valor Total
Grupos Musicais (01 a 05 integrantes)	26	17	05	03	01	R\$ 2.300,00	R\$ 59.800,00
Grupos Musicais (06 ou mais integrantes)	06	04	01	01	0	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

Modalidade	Vagas	Ampla concorrência	Cota Negra (20%)	Cota indígena (10%)	Cota PcD (5%)	Valor Individual do Prêmio	Valor Total
Grupos Musicais (01 a 05 integrantes)	26	17	05	03	01	R\$ 2.300,00	R\$ 59.800,00
Total da categoria	-	-	-	-	-	-	R\$ 77.800,00

CATEGORIA: CROCHÊ

Modalidade	Vagas	Ampla concorrência	Cota Negra (20%)	Cota indígena (10%)	Cota PcD (5%)	Prêmio (Bem de Capital)
Artesãos e Artesãs (Trabalhos em Crochê)	21	14	04	02	01	01 Barraca de Exposição para cada ganhador

CATEGORIA: TEATRO

Modalidade	Vagas	Ampla concorrência	Cota Negra (20%)	Cota indígena (10%)	Cota PcD (10%)	Valor Individual do Prêmio	Valor Total por Modalidade
Teatro musical	02	01	01	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Total da categoria	02	-	-	-	-	-	R\$ 4.000,00

CATEGORIA: ARTESANATO COM RECICLÁVEIS

Modalidade	Vagas	Valor Individual do Prêmio	Valor Total por Modalidade
Artesanato com Pneus	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Artesanato com Madeira	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Vassouras de Garrafas	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total da categoria	03	-	R\$ 9.000,00

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

Modalidade	Vagas	Valor Individual do Prêmio	Valor Total por Modalidade
Audiovisual com a produção de documentário sobre o município	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total da categoria	01	-	R\$ 4.000,00

CATEGORIA: CULINÁRIA

Modalidade	Vagas	Valor Individual do Prêmio	Valor Total por Modalidade
Culinária típica do município	01	R\$ 2.500,0	R\$ 2.500,00
Total da categoria	01	-	R\$ 2.500,00

CATEGORIA: CAPOEIRA

Modalidade	Vagas	Valor Individual do Prêmio	Valor Total por Modalidade
Capoeira	01	R\$ 2.000,0	R\$ 2.000,00
Total da categoria	01	-	R\$ 2.000,00

OBSERVAÇÃO: Diante da impossibilidade matemática de fracionamento proporcional de 01 (uma) única vaga para a aplicação dos percentuais de cotas (20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas), a vaga desta modalidade será ofertada inicialmente na Ampla Concorrência. Contudo, os candidatos autodeclarados cotistas concorrerão em igualdade de condições, aplicando-se a eles os critérios de preferência em caso de empate na nota final, conforme as regras gerais de concorrência concomitante deste Edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

CRONOGRAMA PREVISTO (2026)

Etapa	Data
Período de Inscrição	25 a 29 de maio de 2026

Etapa	Data
Publicação dos Habilitados	02 de junho de 2026
Recursos e Manifestações	02 e 03 de junho de 2026
Resultado Final	04 de junho de 2026
Assinatura dos Termos	10 de junho de 2026
Liberação dos Recursos/Prêmios	Até 30 de junho de 2026

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão se inscrever:

- I- Pessoa física residente em Macaparana.
- II- Microempreendedor Individual (MEI).
- III- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
- IV- Coletivos culturais representados por pessoa física.

IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar:

- I- Servidores envolvidos na elaboração ou análise deste edital.
- II- Membros da Comissão Aldir Blanc - PNAB.
- III- Proponentes com pendências em editais anteriores da Lei Aldir Blanc.
- IV- Propostas com conteúdo ofensivo, ilegal ou discriminatório.

COTAS

CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,

concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos em documento anexado.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Macaparana, no site da prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a prefeitura, que deve ser apresentado por meio de e-mail ou entregar pessoalmente na secretaria de cultura municipal no prazo estipulado nesse edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial municipal.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras e caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 após a publicação do resultado final de seleção, através da secretaria municipal de cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

V-Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela prefeitura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Macaparana-PE de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS A PREFEITURA MUNICIPAL

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, disponibilizado no dia da inscrição.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dia 14 de outubro de 2026.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Macaparana, 22 de maio de 2026.

GRACINETE MONTEIRO DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E
TURISMO DE MACAPARANA